



## CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 058/2024 – ADM

### 1 - PREÂMULO: 1.1 - DOS CONTRATANTES:

O **MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU**, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC. (MF) sob nº 02.391.407/0001-12, situado na Praça Raul de Jesus Lima, nº 08 – Centro de Araguaçu - TO, representado legalmente por seu Prefeito Municipal **JARBAS RIBEIRO IVO**, portador do CPF nº. 593.451.446-68 e RG. nº 2.053.661 SSP-GO, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na Av. Araguaia, s/nº Centro, CEP 77.475-000, Araguaçu – Estado do Tocantins, a seguir denominado apenas, **CONTRATANTE**, de outro lado como **CONTRATADO: PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 088.139.871-37 e Cédula de Identidade nº 1.735.628 - SSP-TO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, tratorista, residente e domiciliado na Rua 09, s/nº Quadra 13 Lote 10, Centro, Araguaçu - TO, CEP 77.475-000, mediante as seguintes cláusulas:

### 2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por finalidade a contratação por tempo determinado dos serviços de **Tratorista** para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público em nosso município, em conformidade com a **Lei nº 718/2023 de 21 de dezembro de 2023**.

### 3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO:

O **CONTRATADO** exercerá a função de **tratorista**, lotado de Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Araguaçu – TO.

### 4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA/JORNADA DE TRABALHO:

O **CONTRATADO** está obrigado a cumprir a jornada de 40 horas semanais, de segunda a sexta feira, inclusive, no sábado caso havendo necessidade.

### 5. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:



**Parágrafo Segundo:** Será aplicada multa equivalente a um (01) mês de remuneração, caso o **CONTRATADO** não cumpra a comunicação prévia, exceto quando tal omissão decorra de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

**Parágrafo Terceiro:** Fica facultado ao **CONTRATANTE** rescindir este contrato na hipótese de ficar demonstrado que o **CONTRATADO** não atende aos interesses da Instituição, ou este demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado, sem que haja qualquer indenização.

### 11. CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à nota da dotação orçamentária:

20.605.0052.2.089 – Manutenção da Secretaria Mun. de Agricultura e Pecuária  
3.1.90.04.00 – Contrato por Tempo Determinado  
1.500.0000.000000 – Resultante de Impostos – Ficha 1027

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** elegem o foro da Comarca de Araguaçu - TO, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos, acordados e contratados firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Araguaçu - TO, ao primeiro (01) dia do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e quatro (2024).

MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU - TO  
JARBAS RIBEIRO IVO - Contratante

*Pedro Henrique Rodrigues da Silva Santos*  
PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA SANTOS  
Contratado

- 1 - TESTEMUNHA: *Janaina Chaves C. Camargo* CPF: *046.302.401-01*  
2 - TESTEMUNHA: *Leonard Cristiano M. Costa* CPF: *027.391.801-16*